

TABELA DE APOORTE MUNICIPAL

Prestadores Credenciados

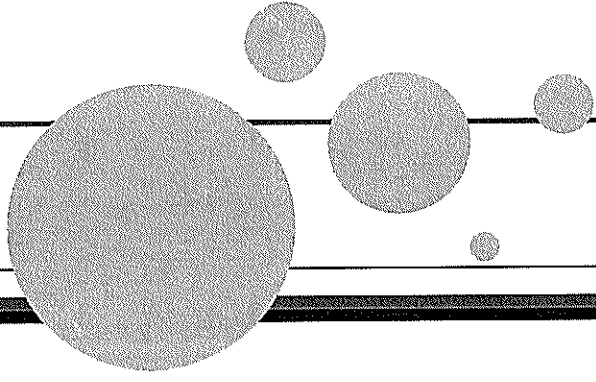


TABELA SIGTAP/SUS

- O sistema único de saúde estabeleceu, através da Tabela do SUS, a unificação dos valores que devem ser pagos por procedimentos médicos (atendimento, diagnose, cirurgia, clinica, órtese, prótese, transplantes, etc). Desta feita, as entidades vinculadas ou filiadas ao sistema único de saúde que realizarem procedimentos médicos constantes da Tabela SUS receberão os valores nela constante.
- Apesar da tabela do SUS servir como referencial de valor, os municípios podem adotar outro parâmetro para pagamento pelos serviços do SUS. Ou seja, os municípios poderão pagar mais do que os valores fixados na tabela do SUS.
- É sabido que os valores da tabela SUS são defasados e não são reajustados desde 2013.

TABELA SIGTAP/SUS

- o A Norma Operacional Básica do SUS, publicada no DOU de 06 de novembro de 1996, ao tratar de municípios de gestão plena do sistema municipal aponta como prerrogativa destes a “normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência, desde que aprovada pelo CMS e pela CIB”.

TABELA SIGTAP/SUS

- o Entretanto, caso adotem valores maiores do que os fixados pelo SUS, os municípios terão que custear a diferença com recursos próprios. A Portaria-MS nº 1606/2001 prevê que os Estados e Municípios que adotarem tabela diferenciada de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

PORTARIA-MS Nº 1606/2001

- É a norma vigente que regulamenta essa matéria.
- “*Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.*
- *Art. 2º Definir que a utilização de tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde não poderá acarretar, sob nenhuma circunstância, em discriminação no acesso ou no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada / PPI.*

PORTARIA-MS Nº 1606/2001

o Parágrafo único. Para evitar que o Tesouro Municipal seja onerado pelos serviços prestados a cidadãos de outros municípios, os gestores municipais que decidirem por complementar os valores da tabela nacional de procedimentos deverão buscar, em articulação com os gestores dos municípios que utilizem sua rede assistencial, a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços.”

TABELA DE APORTE MUNICIPAL

- o Memória de cálculo:
- o Média das tabelas de aporte dos municípios de: São Paulo, Campos dos Goytacazes, Nilópolis, Consórcio de Saúde da Baixada Fluminense e São Sebastião do Paraíso (Minas Gerais). Verificado também os valores de mercado nos procedimentos contratados através de licitações do Município.
- o Toda empresa de serviço de saúde ambulatorial / hospitalar pode ser contratualizada através do chamamento público e receber aporte municipal em todos procedimentos de média complexidade.
- o Não incidirá aporte municipal para procedimentos de alta complexidade que sejam habilitados pelo MS.
- o Não incidirá aporte municipal para OPME/MAT/MED

TABELA DE APORTE MUNICIPAL

- o A fim de que seja dada legitimidade a decisão de pagamento complementar de valores, o tema deve ser discutido e pactuado no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, e seja apresentado como informe na CIR (Comissão de Intergestores Regionais) e CIB (Comissão de Intergestores Bipartite), por meio de Resolução.
- o Para maior legitimidade e legalidade à despesa, a proposta será encaminhada à Câmara de Vereadores, na forma de Projeto de Lei, para análise, possível aprovação e publicação.

TABELA DE APOORTE MUNICIPAL

- A tabela de Aporte Municipal incidirá nos contratos oriundos da CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 001/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 402.270/2023 e da CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 002/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 403.132/2023.
- O valor da complementação aos prestadores de serviço contratualizados e contratados pelo SUS da Gestão Municipal, dar-se-á, conforme produção registrada no SIH e SIA e/ou produção encaminhada ao setor de faturamento da Coordenadoria de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação, com recursos próprios do município de Macaé, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela de aporte SUS Macaé.
- A incidência da Tabela de aporte SUS Macaé se dará sobre o procedimento principal da AIH, procedimentos ambulatoriais registrados nos sistemas de informação hospitalar e ambulatorial do SUS e produção encaminhada ao Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação

TABELA DE APOORTE MUNICIPAL

- Após o processamento das contas pelo DATASUS, pelo setor de faturamento e contas médicas, a Coordenadoria de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação calculará o valor da complementação mensal a que o prestador sob gestão municipal faz jus e encaminhará para o FMS que efetuará o pagamento da complementação ao prestador, de acordo com a produção, no limite estabelecido.
- Caso haja correção dos valores da Tabela SIGTAP, os valores constantes no anexo I e II serão considerados como valor máximo limite para complementação.
- A Secretaria da Saúde poderá revisar os valores da complementação da Tabela, sempre que entender necessário e pertinente, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal.

TABELA DE APORTE MUNICIPAL

- É vedada a complementação da Tabela para as entidades sob intervenção.
- Fica instituído o Grupo Municipal de Monitoramento e Avaliação da Tabela, que terá a seguinte composição:
 - I- 1 (um) representante do Gabinete do Secretário da Saúde;
 - II- 1 (um) representantes da Coordenadoria de Controle e Avaliação;
 - III – 1 (um) representantes da Coordenadoria de Planejamento da Saúde;

TABELA DE APORTE MUNICIPAL AMBULATÓRIO

Descrição	Valor SA	% Aporte	Valor Total
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	100	10,82
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	100	5,46
HEMATOCRITO	1,53	100	3,06
HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	100	8,22
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	300,00	30,08
RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	300,00	22,96
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	300,00	36,12
MAMOGRAFIA	22,50	100,00	45,00
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	200,00	135,00
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	400,00	121,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	300,00	389,76
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	100,00	537,50
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16	1.000,00	529,76

TABELA DE APOORTE MUNICIPAL HOSPITALAR

Descrição	Federal		Aporte Municipal		Valor do Procedimento		
	Valor SH	Valor SP	%SH	%SP	Valor SH	Valor SP	Total
TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	793,69	72,22	100,00	200,00	1.587,38	216,66	1.804,04
TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	147,80	41,87	100,00	200,00	295,60	125,61	421,21
TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO	471,40	116,72	100,00	200,00	942,80	350,16	1.292,96
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	181,64	400,40	100,00	100,00	363,28	800,80	1.164,08
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	279,03	146,99	100,00	100,00	558,06	293,98	852,04
GASTROSTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA	412,83	107,73	400,00	400,00	2.064,15	538,65	2.602,80
TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	348,76	191,46	270,00	980,00	1.290,41	2.067,77	3.358,18